

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
Processo de Licitação nº 303/2018

Contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em licenciamento de 02 cascalheiras, com até 02 hectares de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em licenciamento de 02 cascalheiras, com até 02 hectares de área, para que possamos extrair cascalho para britagem e cascalhamento das vias públicas municipais.

A contratação será com a empresa **BOOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.460.676/0001-38, com sede na Rua Eduardo de Brito, nº. 800, bairro centro no Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.010-180 nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em licenciamento de 02 cascalheiras, com até 02 hectares de área, para que possamos extrair cascalho para britagem e cascalhamento das vias públicas municipais.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

05 –Secretaria e Fundo Municipal de Saúde;
2027 – Abertura, Ampliação, Melhoramento, Conservação e Sinalização de Estradas e Rodovias;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O valor a ser pago será de R\$ 3.450,00 (tres mil quatrocentos e cinquenta reais cada licenciamento, sendo realizado da seguinte forma: o pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência até a data de 30/12/2018.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados conforme forem executados, até o 10º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2018 e edital de dispensa de licitação n° 007/2018.

Caseiros - RS, 16 de abril de 2018.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 16 de abril de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 007/2018 - Objeto: A contratação será com a empresa **BOOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.460.676/0001-38, com sede na Rua Eduardo de Brito, nº. 800, bairro centro no Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.010-180. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa especializada em licenciamento de cascalheiras, com até 02 hectares de área, o valor a ser pago será de R\$ 3.450,00 cada cascalheira. Caseiros/RS, 16/04/2018. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal Zero Hora – RS.